

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescido de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para pagar o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 110/85:

Aprova novo quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica — INIT.

Decreto n.º 111/85:

Dá por finda a comissão de serviço da camarada, Arcília Manuela da Rocha Barreto no cargo de directora da SCAPA.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Despacho:

Nomeando o camarada Carlos Alberto Évora Rocha, técnico superior de 3.ª classe, para, em regime de substituição, desempenhar o cargo de director da SCAPA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Portaria n.º 54/85:

Reconhece para todos os efeitos legais a associação «Clube Desportivo e Cultural Andorinha», com sede na Povoação de S. Domingos, freguesia de S. Nicolau Tolentino, concelho da Praia.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Portaria n.º 55/85:

Manda pôr em circulação, selos comemorativos ao «Ano Internacional da Juventude».

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 110/85

de 28 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. O quadro do pessoal do Instituto Nacional de Investigação Tecnológica aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 27 de Março de 1980, passa a ter a seguinte composição:

Quantidade e designação	Grupos e letras
Pessoal dirigente:	
1 Presidente ...	Grupo II
Pessoal técnico:	
12 Técnicos superiores (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) ...	B, C, D, E
8 Técnicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	D, E, F, G
9 Técnicos profissionais de 1.º nível (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) ...	G, I, J, L
7 Técnicos auxiliares principal, (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) ...	L, M, N, K
Pessoal administrativo:	
1 Director (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes) ...	C, E, F,
2 Chefes de secção ...	I
2 Primeiros oficiais ...	L

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Quantidade e designação	Grupos e letras
3 Segundos oficiais	N
3 Terceiros oficiais	Q
Pessoal auxiliar:	
4 Escriturários-dactilógrafos (principal, de 1.ª e 2.ª classes)	P, R, S
3 Condutores-auto (de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	Q, R, S
1 Operador de telex (de 1.ª e 2.ª classes)	Q, S
2 Serventes	U

Pessoal operário:

2 Electricistas (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	I, K, M, N
2 Mecânicos (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	I, K, M, N
1 Sondador (principal, de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes)	I, K, M, N

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva.

Promulgado em 25 de Setembro de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

Decreto n.º 111/85

de 28 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão de serviço da Camarada Arcília Manuela da Rocha Barreto, no cargo de directora da Sociedade de Comercialização e Apoio à Pesca Artesanal, E.P., com efeitos a partir de 20 de Setembro do corrente ano.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Miguel Lima.

Promulgado em 25 de Setembro de 1985.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

—oSo—

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Pescas Gabinete do Secretário de Estado

Despacho

É nomeado o Camarada Carlos Alberto Évora Rocha, técnico superior de 3.ª classe para, em regime de substituição, desempenhar o cargo de Director da Sociedade de Comercialização e Apoio à Pesca Artesanal, E.P., com efeitos a partir de 20 de Setembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Pesca, 17 de Setembro de 1985. — O Secretário de Estado, *Miguel A. Lima.*

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 54/85

de 28 de Setembro

Tendo sido constituída com sede na Povoação de S. Domingos, freguesia de S. Nicolau Tolentino, concelho da Praia, uma associação desportiva, recreativa e cultural, denominada «Clube Desportivo Recreativo e Cultural Andorinha»;

Convindo atribuir personalidade jurídica à referida associação;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Educação e Cultura, o seguinte:

Artigo único. É reconhecida, para todos os efeitos legais a associação «Clube Desportivo Recreativo e Cultural Andorinha», cujos Estatutos baixam assinados pelo Director de Educação Física e Desportos.

Ministério da Educação e Cultura, 28 de Setembro de 1985. — O Ministro, *Corsino Tolentino.*

Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha»

Estatutos

CAPÍTULO I

Constituição, denominação, natureza e fins

Artigo 1.º É fundada na freguesia de S. Nicolau Tolentino concelho da Praia e ilha de Santiago, uma colectividade denominada Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha» adiante designada por Andorinha, composta por um número ilimitado de sócios, com fins desportivos, recreativos e culturais, devendo as respectivas actividades regerem-se pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelas deliberações válidas da Assembleia Geral.

Art. 2.º O Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha» tem a sua sede em S. Domingos, provisoriamente em casa arrendada.

Art. 3.º A duração do Clube é por tempo indeterminado, só podendo ser extinto ou dissolvido pela deliberação da Assembleia Geral quando reunida especialmente para esse fim, votada por mais de dois terços dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos ou determinada pela autoridade competente.

Art. 4.º No exercício das suas atribuições pode o Clube, em especial:

- Organizar provas desportivas;
- Promover actividades culturais;
- Participar em provas, jogos e actividades desportivas, culturais, recreativas, oficiais ou não, de qualquer nível.

CAPÍTULO II

Património do Clube, sua guarda e utilização

Art. 5.º Constitui património do Clube:

- a) As jóias e quotas mensais dos sócios;
- b) As ofertas e donativos de que o Clube seja beneficiário;
- c) Os rendimentos dos jogos, festas e actividades culturais;
- d) As subvenções que lhe forem atribuídas por entidades oficiais ou particulares;
- e) O mais que lhe for consignado por lei ou regulamentos;

Art. 6.º Os fundos do Clube ficam à guarda e responsabilidade da respectiva Direcção.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

SECÇÃO I

Das requisitos da admissão

Art. 7.º Podem ser sócios do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha», os indivíduos de qualquer nacionalidade e sexo, com mais de 12 anos de idade.

Art. 8.º Salvo disposição em contrário, a admissão dos sócios é da competência da Direcção sob proposta de um sócio com mais de dois anos nessa qualidade ou de um dos membros dos corpos gerentes.

Art. 9.º A proposta de admissão de menores de 12 anos de idade para sócios do Clube deverá fazer-se acompanhar de autorização dos pais ou encarregados de educação.

SECÇÃO II

Da classificação dos sócios

Art. 10.º — 1. São as seguintes as categorias dos sócios do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha»:

- Sócios fundadores;
- Sócios ordinários;
- Sócio beneméritos;
- Sócios virtuais;
- Sócios honorários.

2. a) São sócios fundadores os que já o eram à data da fundação do Clube e continuarem a sê-lo aquando da publicação dos presentes Estatutos.

b) São sócios ordinários os que vierem a ser admitidos nos termos dos presentes Estatutos.

c) São sócios beneméritos os que tiverem prestado ao Clube qualquer serviço considerado valioso, doarem quantia não inferior a 2 500\$ (dois mil e quinhentos escudos) ou pagarem quota mensal não inferior a 100\$ (cem escudos), cabendo a sua designação à Assembleia Geral.

d) São sócios virtuais os que se tiverem distinguido em determinado ou determinados ramos desportivos, embora não paguem quotas, desde que já estejam no Clube há pelo menos um ano e aos quais seja conferido o direito de voto na Assembleia Geral, após boas informações do Director desportivo.

e) São sócios honorários os que forem designados como tal em sessão plenária da Assembleia Geral em virtude de serviços valiosos prestados ao Clube e já eram sócios ordinários há mais de cinco anos.

SECÇÃO III

Dos direitos e deveres dos Sócios

Art. 11.º — 1. São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleito para os corpos gerentes do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha».
- b) Participar nas actividades do Clube ou a elas assistir;
- c) Utilizar, nos termos dos regulamentos internos, os bens e as instalações do Clube;
- d) Propor novos sócios;
- e) Assistir às reuniões da Assembleia Geral e nelas votar.

2. O disposto nas alíneas a) e e) não se aplica aos sócios menores de 18 anos de idade.

Art. 12.º São deveres dos sócios:

- a) Pagar a jóia e quotas mensais;
- b) Desempenhar os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, com zelo, dedicação e interesse;
- c) Observar e respeitar os presentes Estatutos, os regulamentos internos do Clube, as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- d) Respeitar e dignificar o nome do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha».

Art. 13.º A jóia e as quotas mensais são fixadas pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

CAPÍTULO IV

Das sanções

Art. 14.º — 1. Os sócios ficam sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Admoestação pública;
- b) Suspensão temporária;
- c) Expulsão.

2. Incorrem na pena de admoestação pública os sócios que, pela primeira vez, faltarem ao cumprimento dos seus deveres ou se recusarem injustificadamente à prestar qualquer serviço pessoal solicitado pela Direcção ou pela Assembleia Geral.

3. Incorrem na pena de suspensão de trinta dias a dezoito meses, os sócios que, sem justificação atendível, tenham reincidido no incumprimento dos seus deveres, no desempenho dos cargos para que tenham sido eleitos ou designados pela Assembleia Geral.

4. A pena de expulsão aplica-se:

- a) Aos sócios que tenham sido duas vezes suspensos;
- b) Aos sócios que, sem motivo justificado, tiverem deixado de pagar quotas por mais de seis meses;
- c) Aos sócios que lesarem gravemente os interesses do Clube ou o desacreditarem por qualquer forma;

- d) Aos sócios condenados por crime desonroso;
- e) Aos sócios que ofenderam verbal e ou corporalmente os membros dos corpos gerentes no exercício das suas funções ou por causa das mesmas.

Art. 15.º Ao sócio acusado é sempre garantido o direito de defesa.

Art. 16.º Quando a pena de suspensão, tiver derivado da falta de pagamento das quotas, o sócio poderá ser readmitido desde que pague todas as quotas atrasadas.

Art. 17.º Da aplicação das penas previstas no artigo 14.º cabe sempre recurso para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Dos órgãos sociais

Art. 18.º São órgãos sociais do Clube:

- a) A Mesa da Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

Art. 19.º A Assembleia Geral é composta por todos os sócios com idade superior a 18 anos, em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 20.º A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano no mês de Abril para apreciação e aprovação do relatório e contas da gerência e bienalmente no mês de Dezembro para a eleição dos corpos gerentes.

Art. 21.º A Assembleia Geral pode reunir-se extraordinariamente:

- a) Por iniciativa do seu Presidente sob proposta da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A requerimento de pelo menos metade mais um dos seus membros.

Art. 22.º A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos bienalmente nos termos da segunda parte do artigo 20.º

Art. 23.º — 1 A Assembleia Geral não pode funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, metade e mais um dos seus membros.

2. Na falta de «quorum» referido no número anterior, será convocada nova reunião dentro dos sete dias seguintes, à qual funcionará validamente com qualquer número de sócios.

Art. 24.º A Assembleia Geral delibera por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 25.º Das reuniões da Assembleia Geral serão sempre lavradas actas em livro próprio contendo à margem a lista dos sócios presentes, que serão assinados, depois de lidas e aprovadas.

Art. 26.º São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Elegger os corpos gerentes;
- b) Discutir e aprovar as contas de gerência;

- c) Discutir e decidir qualquer assunto de interesse para a vida do Clube;
- d) Admitir sócios honorários e beneméritos, sob proposta da Direcção;
- e) Fixar jóia e quotas mensais;
- f) Discutir e aprovar alterações aos Estatutos;
- g) Apreciar as actas da Direcção;
- h) Homologar os regulamentos internos.

Art. 27.º As datas das reuniões da Assembleia Geral serão tornadas públicas através de avisos difundidos pelos órgãos de informação e de convocatórias dirigidas aos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

Art. 28.º A gerência do Clube é assegurada por uma Direcção eleita pela Assembleia Geral por um período de dois anos, podendo haver reeleição.

Art. 29.º A Direcção ou qualquer dos seus membros podem, em qualquer altura do seu mandato, ser demitidos pela Assembleia Geral por deliberação de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Art. 30.º A Direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, dois secretários, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes.

Art. 31.º A Direcção reúne-se ordinariamente todos os meses e extraordinariamente sempre que for necessário, por iniciativa do seu presidente ou a pedido da maioria dos seus membros.

Art. 32.º A Direcção não poderá funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, quatro dos seus membros.

Art. 33.º A Direcção delibera por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

Art. 34.º Compete à Direcção:

- a) Administrar os fundos sociais para a realização dos fins do Clube, nos termos dos presentes Estatutos;
- b) Admitir sócios;
- c) Aplicar penalidades aos sócios;
- d) Representar o Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha»;
- e) Observar e fazer cumprir os Estatutos e regulamentos internos;
- f) Organizar e dirigir as actividades do Clube;
- g) Elaborar os regulamentos internos.

Art. 35.º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do seu presidente ou a pedido de um dos seus membros.

Art. 36.º O Conselho Fiscal não poderá reunir-se sem a presença de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Art. 37.º O Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais, sendo um relator, eleitos por dois anos, podendo ser reeleito por igual período de tempo.

Art. 38.º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas e o funcionamento do Clube;
- b) Velar pelo cumprimento dos Estatutos e regulamentos;

c) Dar parecer sobre as contas de gerência e, em geral, sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos pela Direcção, ou Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 39.º O exercício de qualquer dos cargos dos órgãos sociais é gratuito.

Art. 40.º Em caso de dissolução do Clube, e liquidação do património social far-se-á de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, reunida para o efeito.

Art. 41.º Em caso de falta de fundos do Clube Desportivo, Recreativo e Cultural «Andorinha», para cobrir as despesas extraordinárias, fica a Direcção autorizada a abrir para o efeito, subscrição entre os sócios ou pessoas estranhas ao Clube e contrair empréstimos em estabelecimentos bancários ou congénere, recaindo a responsabilidade sobre os membros directivos em exercício.

Art. 42.º No que estes Estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral, interno, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, 18 de Setembro de 1985. — O Director, *João Burgo Tavares*.

—o—

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 55/85

de 28 de Setembro

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, o seguinte:

Artigo único. São posto em circulação a partir do dia 12 de Setembro de 1985, 100 000 selos da emissão «Ano Internacional da Juventude» com as dimensões de 40 x 40 mm, denteado 14 x 14, em 2 cm impressão offset a quatro cores em papel couché, na taxa única de 12\$.

Ministério dos Transportes e Comunicações, 10 de Setembro de 1985. — O Ministro, *Herculano Vieira*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 25 de Setembro de 1985:

Orlando António dos Santos — integrado definitivamente na função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 85/83, de 22 de Outubro, como chefe de secção, da Direcção-Geral da Administração Interna.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 31.º do orçamento vigente. — (Isento de «visto», nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/83).

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 14 de Agosto de 1985:

Lígia Filomena Spencer Silva, 3.º oficial, provisório, do quadro da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 31.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 16 de Setembro de 1985).

De 5 de Setembro:

Agostinho Alberto Rodrigues Lopes, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 15 de Maio de 1985:

Maria Auxiliadora Silva — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, com colocação na Escola do Ensino Básico Elementar da Achada de Santo António. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1985).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 68.º do orçamento vigente.

De 8 de Agosto:

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, do corrente ano, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do «Lavadouro»

Vanda Santos Rosa.
Maria da Conceição Monteiro.
Maria de Fátima Fernandes.
José Quintino Duarte.
Zenaida Monteiro Barbosa.
Nila Celeste Frederico Delgado.
Rosa Maria Gomes Pereira.
Pedro Romano Bettencourt, Júnior.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 75.º do orçamento vigente — (Visados, pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1985).

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira:

Felisberto Henrique Cardoso Carvalho.
Ana Maria Gonçalves de P. Freire.
Maria Augusta Spínola.
Fernanda Irene Gomes da Silva.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 82.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina:

Dilma Aline Victória Soulé Fortes.
 Camilo Barbosa Levy Medina.
 Luísa Maria Rodrigues Cardoso.
 Amândio de Jesus Galina Monteiro.
 Godofredo Eurico Frederico Delgado.
 Mária de Fátima Fortes Cruz.
 Fernanda Helena Frederico Delgado
 António José Melo de Barros.
 Ana Maria Galina Pires Mendonça.
 Hipólito de Jesus Furtado.
 Ângela Maria Vieira Lopes.
 Emanuel Jesus Freire Garcia.
 Maria Amélia Conceição Fernandes.
 Maria da Luz Tavares Lima.
 Arsénio Silva Moreira.
 Carlos Alberto Lopes.
 Pedro António Miranda Semedo.
 José Luís Martins Varela.
 Manuel Alfredo Monteiro Semedo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 89.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz:

Gilberto Carvalho Silva.
 Maria de Lourdes Djassy.
 Herculano Furtado.
 Paulo Moreira.
 Madalena Frederico.
 António Lima Moreira.
 Alberto Silva Delgado.
 Guilherme Cardoso.
 José Manuel da Veiga Pereira.
 João Semedo Mendes.
 Rolando Aútilio de Araújo Melo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 20.º, artigo 145.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar do Maio:

Fátima Leonor Barbosa Rodrigues
 Carolina Cardoso da Silva Leite.
 Manuel Jesus Ribeiro.
 Emanuela Domingos Agues Soares

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 18.º, artigo 131.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande:

José Manuel do Rosário Ramos Finto.
 António Augusto Coutinho.
 Januário da Rocha Nascimento.
 Arlindo Domingos Fortes.
 Albertino João Santos.
 José Pedro Nascimento Martins.
 Maria do Carmo Oliveira Monteiro.
 Vitorino Manuel Lima.

Vicente do Rosário Oliveira.
 António Manuel Spencer Andrade.
 Belarmino Vitoriano Ramos Job.
 Silvina Maria Silva Ferreira.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 103.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande:

Ana Eunice Santos L. Araújo.
 Francisco José Brito dos Santos.
 Nicolau José Soares.
 João Baptista Jesus dos Santos.
 José Nicolau Cabral

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 15.º, artigo 110.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa»:

De nomeação interina, de 3.º nível, 3.ª classe:

Margarida Maria Silva Santos.

Eventuais, 3.º nível, 3.ª classe:

Maria de Lourdes Silva Leite.
 Mirandolina Rodrigues Duarte.
 Albertina da Luz Delgado Rocha.
 Júlia Maria Soares Silva.
 Adelina Filomena Pereira.
 Crisolita Pereira Dias.
 Manuel Henrique M. Almeida.
 Alberto Paulo Fonseca.
 Joana Baptista Alves.
 Alexandrina Deusa de Freitas.
 Maria Luísa Novais Soares.
 Maria Manuela Santos Reis.
 Benvinda Medina Pereira.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 61.º do orçamento vigente.

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores, de nomeação interina, de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares»:

Maria Madalena R. Alves.
 Maria de Jesus E. Furtado.
 Maria Regina Silva.
 Maria Helena do Canto Andrade Correia.
 Maria Alíria Oliveira Chantre.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 68.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

Ficam autorizados a continuarem em exercício durante o mês de Agosto, a fim de fazerem parte dos júris das provas orais, os seguintes professores eventuais, de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares».

Maria da Conceição B. Amado;
 Carlos Alberto Rufino M. Rosa;
 António Francisco F. Rodrigues;
 Herculinda Isabel dos Santos Cabral;
 Joaquim António Medina dos Santos;
 Leonela Cabral dos Reis Borges;
 Ana Maria G. Gonçalves Barros;
 Evaristo Furtado C. Barros.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 68.º do orçamento vigente.

De 10:

São autorizados a continuarem em exercício a fim de constituírem júris das provas orais, durante o período de 1 a 15 do mês de Agosto, os seguintes professores do Liceu «Ludgero Lima»:

Professores do 4.º nível (3.ª classe):

Filomena Maria Miranda Évora;
 Filomena Piedade da Silva;
 Maria Alice Lucas Almeida;
 Maria Filomena St'Aubyn de Figueiredo;
 Rosa da Cruz Soares.

Professores do 3.º nível (3.ª classe):

Álvaro Soares da Cruz;
 Elisabete da Cruz Monteiro;
 Lucília Maria Leite Pereira Antunes;
 Manuel do Carmo Fortes;
 Silvino Graciano Maurício dos Santos.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 171.º do orçamento vigente.

De 14:

Ficam autorizados a continuarem em exercício, a fim de constituírem júris das provas orais, e, até o termo das mesmas, os seguintes professores do Liceu «Domingos Ramos»:

Professores de 4.º nível, 3.ª classe, eventual:

Evandro Assunção Lopes de Carvalho;
 Maria Elisabeth Vieira da Fonseca:

Professores eventuais de 3.º nível, 3.ª classe:

Rufino Mendes de Andrade;
 Gastão Silves Ferreira Frederico;
 Zaida Manuela Neves de Almeida Fonseca Freire.

Professor de 4.º nível, de nomeação interina:

Aurea Lisboa da Costa Santos Custódio.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 25.º, artigo 179.º do orçamento vigente.

Maria Helena Fortes Morais, professora, eventual de 3.º nível (3.ª classe) do Liceu «Ludgero Lima» — autorizada a continuar em exercício durante o período de 1 a 10 do mês de Agosto do corrente ano, a fim de assegurar o serviço das provas orais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 171.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

De 6 de Setembro:

Maria Filomena Delgado Freire, professora de posto escolar, na situação de licença registada — prorrogada, por mais seis meses, a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1985.

António Lopes Rodrigues, professor de posto escolar, contratado, na situação de licença registada — prorrogada, por mais seis meses a referida licença, com efeitos a partir de Agosto de 1985.

Maria Auxiliadora Silva Martins Gomes, professora do quadro do Ensino Básico Elementar, na situação de licença registada — prorrogada, por mais seis (6) meses, a referida licença.

De 18:

Ermelinda de Fátima da Costa Semedo Tavares, 3.º oficial do quadro administrativo do Ministério da Educação e Cultura, desempenhando, interinamente, as funções de 2.º oficial — anulado o despacho que a exonera, a seu pedido, das referidas funções, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 31/85, de 3 de Agosto.

Maria Isabel Mendes dos Reis, 3.º oficial do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Direcção-Geral de Educação — anulado o despacho que a exonera, a seu pedido, das referidas funções, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 31/85, de 3 de Agosto.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 29 de Junho de 1985:

Hamilton Gomes Cortês, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, demissão, do abandono do lugar.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 20 de Dezembro de 1984:

Marcelino Eustáquio Gonçalves Gomes, mecânico de 3.ª classe, contratado, do Centro de Manutenção, Equipamentos e Oficinas — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, à classe imediata, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

De 15 de Março de 1985:

Jacinto Mendonça Varela, torneiro de 2.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1985).

De 21 de Maio:

Osvaldo Pedro Maurício — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 51.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

De 22 de Junho:

Armando Vieira de Andrade Monteiro, técnico auxiliar de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, demissão.

De 23:

António Carlos da Silva Bastos Fortes — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

De 28:

Maria Helena Lopes Ribeiro, servente, assalariada, de carácter permanente do Centro de Estudos Agrários, do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedidos (6) seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

De 10 de Julho:

António Jorge dos Santos Craveiro de Andrade, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, definitivo, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural, que se encontrava em comissão de serviço no Projecto de Desenvolvimento Agrícola Integrado de Assomada «PRODESA» — dada por finda a referida comissão, a partir da data da sua apresentação no Instituto Caboverdiano de Investigação Agrária em S. Jorge.

António Jorge dos Santos Craveiro de Andrade, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, definitivo, da Secretaria-Geral do Ministério do Desenvolvimento Rural — colocado, em comissão de serviço, no Instituto Caboverdiano de Investigação Agrária, em S. Jorge.

De 12 de Agosto:

Bernardo Borges Gonçalves, operário não qualificado, auxiliar de 1.ª classe (tratador) provisório, da Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1985).

De 26:

José dos Santos Moreno — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de condutor-auto de 3.ª classe, pesados, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

De 3 de Setembro:

José Henrique Vieira Júnior, técnico superior de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais, do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro de 1985, à classe imediata, com efeitos a partir de 23 de Agosto de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 51.º do orçamento vigente.

Geraldo da Cruz Almeida, técnico superior de 3.ª classe, provisório, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 82.º do orçamento vigente.

Magna Lourdes Fernandes de Sá Nogueira Semedo Tavares, técnico de 3.ª classe, do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º conjugado com o artigo 21.º ambos do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos retroactivos a partir de 16 de Agosto de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 1985).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 25 de Junho de 1985:

Maria Filomena Gomes de Pina Sequeira — exonerada das funções de auxiliar de 3.ª classe (de biblioteca) do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com

efeitos a partir da data de posse como escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, do Tribunal Regional da Praia, Juízo Cível.

De 12 de Julho:

Albertina dos Reis Silva — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, fica colocada na Delegação dos Registos e do Notariado do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro de 1985).

De 5 de Agosto:

Dr. Henrique Semedo Borges, procurador regional de 3.ª classe, do quadro da Magistratura do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 80.º do orçamento vigente.

De 23:

Eunice Ester Vieira Lopes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Joana Rodrigues Lopes Afonso, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, de nomeação provisória, do quadro do pessoal, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1985).

De 30:

Eduardo Évora Lima, 4.º ajudante, interino, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 23 de Agosto do corrente ano.

De 7 de Setembro:

Manda considerar sem efeito o despacho de 20 de Agosto de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/85, referente à transferência dos oficiais de Justiça, Manuel dos Santos Brito e Ricardo Fernandes.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Abril de 1985:

Considera nulo o anúncio do concurso para o provimento de vagas de 2.ª oficiais dos quadros do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/85, de 19 de Janeiro.

De 27 de Maio:

Gisela Cardoso Rosa, técnica auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, em serviço na Direcção Local de Assuntos Sociais da ilha do Maio — punida com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, multa correspondente a 8 dias de vencimentos.

De 4 de Junho:

Pedro Celestino Ramos — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, com colocação na Direcção Regional de Saúde de Barlavento.

Maria Paula do Santos Soares e Sílvia Filipa do Livramento — nomeadas, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, provisoriamente, o cargo de auxiliares de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde, com colocação no Hospital de S. Vicente.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 20.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1985).

De 2 de Setembro:

Manuel Lopes Furtado, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Agosto de 1985, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz de exercer a sua profissão».

De 26 de Agosto:

Maria de Lourdes Martins Duarte dos Santos, técnico de 2.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovida, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 14 de Agosto de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 47.º do orçamento vigente.

Augusto Fortunato Vieira de Andrade, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Serviços de Conservação do Solo e Água — promovido nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 13 de Agosto de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 51.º do orçamento vigente.

De 31:

António Fernandes de Pina, técnico auxiliar de 1.ª classe, provisório do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedidos 60 dias de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1985.

Despacho do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 28 de Agosto de 1985:

Manuel Nascimento Santos Carvalho, técnico superior de 3.ª classe, do quadro da Direcção-Geral das Obras Públicas — promovido nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 19 de Agosto de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 21.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho:

De 16 de Setembro de 1985:

Tarciso Santos, operário qualificado de 3.ª classe (mecânico) do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — transferido, por conveniência dos serviços, para o quadro da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 2.º, artigo 16.º do orçamento vigente.

Jose Ricardo Lima Moreira, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral de Educação — colocado em comissão eventual de serviço a fim de frequentar no «Instituto de Aperfeiçoamento Educacional», um curso de gestor escolar, com a duração de seis meses, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 46.º do orçamento vigente.

Yolanda Alexandrina Delgado Monteiro Leite, professora do 4.º nível de 3.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos» — colocada em comissão eventual de serviço, a fim de frequentar um curso de especialização Filologia Germânica, por um período de um ano, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 25.º, artigo 179.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro de 1985).

Nicolau Fernandes Sousa — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

Carlos Silva Gomes — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Direcção-Geral da Função Pública.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º, artigo 133.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Setembro de 1985).

De 18:

Ángela Medina Pires, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Trabalho e Emprego, exercendo em comissão de serviço o cargo de secretária do Secretário do Estado da Administração Pública e Trabalho — dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1985.

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 23 de Agosto de 1985:

Emanuel Nunes, candidato classificado em concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe do Gabinete de Estudos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 3.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 28 de Julho de 1985:

Rita Maria Fortes Barros, escriptorária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro do pessoal auxiliar das Alfândegas — anulada, por conveniência de serviço, a sua transferência da Alfândega de Espargos para a Alfândega do Mindelo.

Filomena Gomes Spencer, escriptorária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva do quadro auxiliar das Alfândegas do Mindelo — concedidos 15 dias de licença registada nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 4 de Outubro do ano em curso.

De 2 de Agosto;

Jorge Eduardo Pires Monteiro — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de secretário de Finanças escriptorário, com colocação na Ribeira Grande.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro de 1985).

De 12;

Lúcia Maria Sapinho Rodrigues Pires, secretário de Finanças estagiário da Direcção-Geral de Finanças — exonerada, a seu pedido, das referidas funções, com efeito a partir de 25 de Agosto último, a fim de prosseguir os estudos.

Rui Alberto dos Santos Azevedo, adjunto de secretário de Finanças, provisório, da Direcção-Geral de Finanças — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Setembro de 1985).

De 5 de Setembro;

Alexandre Borges Mendes, 3.º oficial definitivo da Direcção-Geral de Finanças — nomeado, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 2.º oficial.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro de 1985).

Rui Manuel Rosa Silva, 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças — colocado na Repartição de Finanças do concelho da Praia.

Gabriel António Pereira Carvalho, 3.º oficial da Direcção-Geral de Finanças, em serviço na Repartição de Finanças de Santa Catarina — transferido, por conveniência do serviço, para a sede dos mesmos Serviços, na Praia.

Maria Alice Gomes Pereira — nomeada, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, interinamente, o cargo de 3.ª oficial da Direcção-Geral de Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Setembro de 1985).

Eugénio Sanches, fiscal de impostos de 3.ª classe da Direcção-Geral de Finanças — nomeado para exercer as funções de secretário de Finanças do concelho de Santa Cruz por substituição, nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo.

José Domingos Gonçalves Andrade, adjunto de secretário de Finanças da Direcção-Geral de Finanças — exonerado, a seu pedido, das referidas funções, com efeitos a partir da data de embarque para a URSS, a fim de prosseguir os estudos.

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Indústria e Energia:

De 3 de Setembro de 1985:

Marline Barbosa Almeida, chefe de secção, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Indústria — concedida ao abrigo do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, licença ilimitada, com efeito a partir de 1 de Setembro de 1985.

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Pescas:

De 12 de Julho de 1985:

Daniel Spencer Brito, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção de Biologia Marítima — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 175.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1985).

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho:

De 25 de Setembro de 1985:

António Sousa Earbosa, encarregado da Casa de Crédito Popular da Praia — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 1985, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, de 29 do mesmo mês, e de acordo com a deliberação da Direcção do Montepio dos Servidores do Estado, de 14 de Agosto de 1985, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 179 520\$, sujeita à rectificação, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 40 anos de serviços ao Montepio dos Servidores do Estado, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O interessado deverá descontar na pensão a importância de 135 666\$80 em 96 prestações mensais sendo a primeira de 1 431\$80 e as restantes de 1 413\$, correspondentes às quotas para compensação de aposentação relativamente ao período de 26 de Outubro de 1949 a 30 de Novembro de 1969.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na verba do capítulo 6.º, artigo 12.º, n.º 1 do orçamento privativo do Montepio dos Servidores do Estado em vigor. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Setembro de 1985).

Ivone Zenith Lima Barros Silva, professora de 2.º nível de 2.ª classe do ensino primário elementar — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 30/81, de 25 de Julho.	6	2	3
De 1 de Outubro de 1980 a 31 de Agosto de 1984	3	11	1
De 1 de Setembro de 1984 a 31 de Julho de 1985	—	11	1
Total	11	—	4

Despachos do Camarada Director-Geral de Finanças:

De 31 de Julho de 1985:

António Carlos dos Santos, tarefeiro da Direcção-Geral de Finanças — confirmada, nos termos do § 1.º do artigo 75.º do Regulamento de Fazenda de 1901, a sua designação como proposto do tesoureiro de Finanças de 2.ª classe, Adriano Vaz Andrade, ora em serviço na Repartição de Finanças do concelho do Fogo — S. Filipe.

De 7 de Agosto;

Guilhermina Lima Oliveira Duarte, casada e residente na vila da Ponta do Sol — confirmada, nos termos do § 1.º do artigo 75.º do Regulamento de Fazenda de 1901, a sua designação como proposto do tesoureiro de Finanças de 2.ª classe, por substituição, Bento Antão Lima de Oliveira, colocado na Repartição de Finanças do concelho da Ribeira Grande.

De 9 de Setembro:

Luís Pires Miranda, faroleiro de 3.ª classe — confirmada, nos termos do § 1.º do artigo 75.º do Regulamento de Fazenda de 1901, a sua designação como proposto do tesoureiro de Finanças Eurico Dutra Correia Brazão de Almeida, ora em serviço na Repartição de Finanças do concelho do Maio.

Despacho do Camarada Director-Geral do Comércio:

De 17 de Junho de 1985:

Luísa Maria Correia, servente da Direcção-Geral do Comércio — punido com a pena do n.º 3 do artigo 54.º do Estatuto do Funcionalismo, multa correspondente a 9 dias de vencimentos.

Despachos do Camarada Secretário Geral, por delegação do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 26 de Junho de 1985:

João José Fernandes, professor de posto escolar contratado — concedida a mudança de escalão correspondente a 2.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R»; com efeitos a partir de 25 de Abril de 1985.

De 17 de Julho:

Maria Luísa Duarte Moreno, professora de posto escolar, contratada — concedida a mudança de escalão correspondente a 2.º nível de 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente a letra «Q», com efeitos a partir de 4 de Julho de 1985.

Maria da Luz Costa Barros, professora de posto escolar, contratada — concedido a mudança do escalão correspondente a 2.º nível de 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60 do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «Q», com efeitos a partir de 4 de Julho de 1985.

De 24:

Maria Celeste Nunes Pinto, professora de 2.º nível (posto escolar) de 3.ª classe, contratada — concedida a mudança do escalão correspondente a 2.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º

do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de 16 de Julho de 1985.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 53.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1985).

De 11 de Setembro:

Maria da Graça Moniz de Barros Barbosa, servente da Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Cultura, na situação de licença registada — prorrogada por mais seis (6) meses a referida licença.

De 14:

Maria do Rosário Fontainhas dos Reis Silva, professora do 4.º nível de 3.ª classe, de nomeação provisória, do Liceu «Domingos Ramos», na situação de licença registada — dada por finda a referida licença, com efeitos a partir da data do despacho.

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Setembro de 1985:

Domingos dos Santos, servente da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Setembro de 1985, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas, necessitando de mais 60 dias para tratamento».

Obs: «O examinado encontra-se internado no serviço de Santa Isabel (medicina interna).

Daniel dos Santos Alves, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de Setembro de 1985, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve continuar enquadrado no artigo 305.º do Estatuto do Funcionalismo com apresentação trimestral à Junta de Saude».

António Pedro Correia Silva, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Direcção-Geral de Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 5 de Setembro de 1985, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita de mais 30 dias para tratamento e convalescença findos os quais deve regressar à esta Junta de Saúde».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 27 de Agosto de 1985:

Joana Guiomar Andrade Modesto, escriturária-dactilógrafa da Conservatória dos Registos da Região de 1.ª classe de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Agosto de 1985, que é do seguinte teor:

«Apresentada».

Deliberação do Conselho Deliberativo do Maio:

De 12 de Março de 1985:

Daniel de Pina — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de condutor-auto de pesados de 2.ª classe do Secretariado Administrativo do Maio.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Julho de 1985).

Lista definitiva por ordem alfabética dos candidatos ao concurso para provimento de vagas nas categorias de 3.ª oficiais e de escriturários-dactilógrafos do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, conforme anúncio constante do *Boletim Oficial* n.º 29, de 20 de Julho de 1985:

Admitidos:

Para 3.º oficial:

Ana Manuela Rodrigues.
Carmem Gomes de Oliveira Semedo.

Excluídos:

Mabel Maria Silva a).

Para escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:

Admitidos:

António Manuel Silva Ramos.
António Maria Lopes Borges.
Celestino Lopes Garcia.
Cecília Lopes Tavares.
Cipriana Mendes Sanches.
Cláudio Soares de Barros Fernandes.
Edna Maria Sanches Amado.
Emília do Nascimento Nunes Tavares.
Eunice Helena Varela Pinto.
Filomena Maria Tavares Almeida.
Filénio da Veiga.
Hígina Maria Andrade Silva.
José António Vaz Ferreira b).
Luis Landim Barbosa.
Lina Maria Barbosa Gomes Tavares.
Maria Eugénia Mendes Sequeira.
Maria de Lourdes Carvalho de Barros.
Maria da Luz dos Reis Furtado.
Maria Teresa Barros Mendonça.
Rui César de Pina.
Zeferino Tavares Lopes.

Excluídos:

Augusto Semedo Tavares a).
Bernardina Pereira Batalha a).
Felsberta da Conceição Pereira a).
José Inocêncio Pereira Silva a).
Domingos Policarpo Moreno a).
José Maria Borges Gonçalves a).
José Olímpio dos Santos Tavares a).
Lezita Lopes de Carvalho Silva a).
Maria Isabel Araújo Gomes Brandão a).
Maria da Luz Gomes Mendes Varela a).
Neusa Maria Lopes Lima a).

a) Por não ter entregue os documentos exigidos no anúncio do concurso.

b) Desistiu do concurso.

Obs: — São avisados os candidatos, que as provas terão lugar no dia 15 do próximo mês de Outubro pelas 9 horas numa das salas do CENFA, sita no Parque 5 de Julho.

— Os candidatos ao concurso de escriturário-dactilógrafo deverão munir-se de máquinas de escrever.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Alzira Maria da Silva Brito Almeida Tavares, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da Secretaria de Estado da Administração Pública e Trabalho, que se encontrava em comissão eventual de serviço, apresentou-se nos Serviços a 15 de Setembro de 1985, tendo reassumido as suas funções.

Para os devidos efeitos, se comunica que Madalena de Jesus Monteiro de Macedo, técnica profissional de 1.º nível, principal, contratada, do Centro de Estudos Agrários, que se encontrava na situação de comissão eventual de serviço reassumiu as suas funções no dia 9 de Setembro do corrente ano.

Para os devidos efeitos se comunica que Joaquim dos Ângelos Monteiro Morais, técnico do Centro de Estudos Agrários, que se encontrava em comissão eventual de serviço, reassumiu as suas funções no dia 9 de Setembro do corrente ano.

Para os devidos efeitos, se comunica que no passado dia 9 do corrente mês, faleceu no Hospital «Dr. Agostinho Neto» desta cidade, o 1.º Sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública, Ilídio Dias Furtado.

Ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, se comunica que foi designado pelo Delegado do Governo do Porto Novo, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe Iolanda Santos Pio para substituir a tesoureira Lucy Fernandes de Oliveira Morais, durante o período em que esta se encontrar de licença disciplinar (60) dias.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 47/75, de 15 de Novembro, se comunica que foi designado, pelo Delegado do Governo do Porto Novo, o 3.º oficial definitivo, Manuel António Fonseca para substituir o secretário administrativo Afonso Henrique Alves, durante o período em que este se encontrar de licença disciplinar.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 47/75, de 15 de Novembro se comunica que foi designado, pelo Delegado do Governo do Tarrafal, o técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, Ana Maria Cardoso Barreto Semedo para substituir o secretário administrativo Celestino dos Santos Almada, durante o período em que este se encontrar de licença disciplinar (30 dias).

Ao abrigo do disposto no artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, se comunica que foi designada, pelo Delegado do Governo da Ribeira Grande, a escriturária-dactilógrafa

de 2.ª classe, interina, do quadro privativo do Secretariado Administrativo do referido concelho, Maria do Carmo de Jesus Gomes para substituir a tesoureira Maria Manuela de Fátima Monteiro Leite Delgado, durante o período em que esta se encontrar de licença disciplinar (30 dias).

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 47/75, de 15 de Novembro, foi designado, pelo Delegado do Governo de Santa Cruz, o técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, Alcídio José Gonçalves Tavares para substituir o secretário administrativo Pedro Mendes Teixeira, durante o período em que este se encontrar de licença disciplinar.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 5.º, artigo 31.º do orçamento vigente, — (Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1985).

RECTIFICAÇÕES

Ao despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural, de 22 de Junho do corrente ano, respeitante à promoção de Alcides Soares de Carvalho, técnico auxiliar de 1.ª classe, do Centro de Estudos Agrários, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/85, a páginas 477, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

(Com efeitos a partir de 10 de Maio de 1985).

Deve ler-se:

(Com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 1985).

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31/85, de 3 de Agosto, o despacho do Camarada Secretário-Geral, por delegação do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 26 de Junho de 1985 e respeitante à mudança de escalão de Marina Gomes de Sousa Ramos, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: Maria Gomes de Sousa Ramos.

Deve ler-se: Marina Gomes de Sousa Ramos.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 26 de Setembro de 1985. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho, de 31 de Agosto findo, se faz público que pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, se acham abertos concursos de provas práticas para o ingresso nas categorias seguintes e nas condições indicadas do quadro do pessoal do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA.

1.1 Chefe de secção — 1 lugar:

Os primeiros oficiais, provisórios ou definitivos de qualquer departamento do Estado, com pelo menos três anos na categoria.

13 — Marcelina Lucas Santos.

1.2 Escriturários-dactilógrafos — 2 lugares:

Poderão candidatar-se os cidadãos caboverdianos habilitados com o 2.º ano do Ciclo Preparatório ou equivalente, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos.

2. A admissão ao concurso para chefe de secção é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho, com assinatura reconhecida, acompanhado do documento comprovativo da sua categoria funcional e o tempo de serviço nessa categoria.

Para escriturários-dactilógrafos é feita mediante requerimento com assinatura reconhecida, dirigido também ao Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho dentro do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade;

b) Certidão de habilitações literárias.

3. Os programas de concurso são os que a seguir se indicam:

3.1 Para chefe de secção:

Noções gerais do programa e estatuto do PAICV;

Constituição da República de Cabo Verde.

Noções gerais sobre a Organização Política do Estado
Administração Central: O Conselho de Ministros e os Membros do Governo.

Orçamento Geral do Estado sua elaboração e execução.

Noções gerais sobre o Estatuto do Funcionalismo; penas disciplinares; expediente geral; aposentação.

Direito administrativo; noções gerais de hierarquia das leis, interpretação da norma jurídica.

Reclamações e recursos; requisitos para interpretação de recursos contenciosos; efeitos do caso julgado.

Actos administrativos; sua divisão e classificação.

Ratificação, revogação e nulidade dos actos administrativos.

Política de formação no país.

3.2. Para escriturários-dactilógrafos:

Noções gerais do programa e estatuto do PAICV;

Ditado com cerca de 250 palavras.

Cópia de um documento.

Elaboração de 1 mapa.

Obs: Nas provas práticas para escriturários-dactilógrafos em caso de igualdade, terão preferências os escriturários-dactilógrafos assalariados do CENFA, com pelo menos 1 ano na categoria.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 20 de Setembro de 1985. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Precedendo autorização superior, se torna público que pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, são convocados para o concurso de provas práticas para provimento das vagas de 2.º oficial dos quadros do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, sendo os candidatos opositores obrigatórios, os 3.ºs oficiais de nomeação definitiva, dos quadros do referido Ministério, com mais de 3 anos na categoria, conforme abaixo se indica:

1 — Pedro Alexandrino Évora Tavares.

2 — Filinto Fonseca Resende Costa.

3 — Maria da Luz Soares.

4 — Margarida Pereira Silva.

5 — Olímpia Sousa F. P. Monteiro.

6 — Maria Antónia J. de Pina Veiga.

7 — Carlos Alberto Monteiro Gomes.

8 — Alice Monte Falco Freitas Almeida.

9 — Maria dos Prazeres Lopes Chantre.

10 — Idalinda Gomes Andrade.

11 — Claudino José Sanches Gonçalves.

12 — Manuel Socorro Pires.

As provas escritas terão lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente e versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Programa de concurso de 3.ºs oficiais do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/80.
- b) Contabilidade pública.
- c) Elaboração do inventário e conta corrente.
- d) Processos disciplinares (sua instrução).
- e) Geografia Política de Cabo Verde.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 13 de Setembro de 1985. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS
Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

EDITAL

António Lima Araújo, Director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Portaria Ministerial de 14 de Maio de 1943, são por este meio notificados os donos ou consignatários das mercadorias abaixo discriminadas, e constantes do Processo Administrativo n.º 10/85, a despachá-las no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital sob pena de se proceder de acordo com a lei:

- 19 (dezanove) cartões a 12 garrafas de 0,7 litro de licor Drambuie entrados para o depósito alfandegado da firma João Benoliel de Carvalho, Ld.ª.
- 2 (dois) cartões com 2 arcas frigoríficas «PHILIPS», em rudo para o depósito afiançado da firma João Benoliel de Carvalho, Ld.ª;
- 1 (um) atado com tubos de aço sem marca;
- 1 (um) colchão com a marca António Cardoso;
- 1 (um) cartão com óleo lubrificante com a marca Shell;
- 15 (quinze) cartões de Whisky M. Cream Teacher a 6 garrafas cada e remetidos para o alfandegado da firma Sociedade Luso Africana;
- 19 (dezanove) cartões a 6 garrafas de 2 litros de whisky M. Cream Teacher remetidos para o alfandegado da firma Sociedade Luso Africana;
- 2 (dois) volumes com motores usados, sem marca;
- 1 (um) carro para inválido, com a marca Cor Hol.

E, para constar e mais efeitos se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 10 de Setembro de 1985. — O Director, *António Lima Araújo*.

(207)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

EXTRACTO

Certifico narraivamente, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e quatro de Setembro de mil novecentos e oitenta e cinco, lavrada de folhas trinta e

dois a trinta e cinco do livro de notas para escrituras diversas número um barra C, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada com a denominação «Ilha Técnica, Limitada», que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

O estabelecimento comercial «Ilha Técnica», que teve seu giro nesta cidade passa ser exercido por uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e adopta a denominação «Ilha Técnica, Limitada» tem a sua sede nesta cidade da Praia, podendo, no entretanto, a qualquer tempo estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O objecto social é o de comércio geral de importação e exportação, podendo no entanto dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial desde que os sócios acordem e sejam permitidos por lei.

Terceiro

O capital social é de seiscentos mil escudos, inteiramente realizado e existe nos diferentes valores do activo líquido e do passivo do primitivo estabelecimento comercial Ilha Técnica de António Pedro Soares de Carvalho corresponde à soma das quotas dos sócios de seguinte modo.

António Pedro Soares de Carvalho; trezentos mil escudos; e Sicuve, Limitada; trezentos mil escudos.

Quarto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar, tendo-o seguidamente quem então mais for sócio na sociedade.

Quinto

A gerência e administração da sociedade e sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada aos sócios, António Pedro Soares de Carvalho e Manuel Olímpio Lopes, que desde já ficam nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro) — Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastando a assinatura de um dos gerentes nomeados.

Parágrafo segundo) — A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial em vigor e os sócios-gerentes poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte.

Parágrafo terceiro) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor ou em contratos, actos ou documentos estranhos aos fins sociais.

Sexto

Os balanços serão anuais e encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e um de Março de ano imediato. Os lucros líquidos apurados depois de deduzida a percentagem destinada à formação do fundo de reserva legal, no mínimo de cinco por cento, sempre que a tal houver lugar, será posto à disposição da Assembleia Geral para os fins que esta tiver por conveniente.

Sétimo

As Assembleias Gerais quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

Oitavo

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependente das deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial, sem que previamente os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

Nono

A sociedade não se dissolverá pela vontade, renúncia, morte ou interdição dum sócio, mas apenas nos casos taxativamente marcados na lei

Parágrafo único) — Quanto aos herdeiros do sócio falecido, a sociedade reserva-se o direito de:

- a) Se lhe interessar a continuação deles na sociedade, es' es nomearão um de si que a todas nela os represente;
- b) Se lhe não interessar a continuação deles na sociedade, procederá à respectiva amortização da quota, pagamen' o esse que será feito mediante valor apuracão num balanço expressamente dado para efeito, em prestações a combinar.

Décimo

Em todo o omissio regularão as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em Assembleia Geral, estipulando o foro da Região de Primeira Classe da Praia, para dirimirem as questões emergentes deste contrato.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e cinco de Setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA;

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	90\$00
Art. 25.º, 1 b)	90\$00
Cofre Geral... ..	18\$00
Reembolso	6\$00
Selos... ..	40\$00

Total 244\$00
(Duzentos e quarenta e quatro escudos) — Conferido, *ilegível*. Registrado sob o n.º 5498/85.

(208)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de mudança de denominação, cessão de quotas e aumento de capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «SICUVE-Sociedade Industrial de Curtumes de Cabo Verde, Limitada»; lavrada de folhas cinquenta e cinquenta e seis, verso do livro de notas para escrituras diversas número 35/A, a sócia Sância Edviges Andrade Lopes Cisneiros Soares cedeu pelo seu valor, a quota que possuía na referida sociedade a António Pedro Soares de Carvalho; com todos os correspondentes direitos e obrigações.

Que, em consequência, alteram os artigos primeiro, quarto, décimo terceiro e décimo quarto do pacto social da referida sociedade, que passam a ter a seguinte redacção:

Primeiro

Esta sociedade adoptada actualmente a denominação de «SICUVE-LIMITADA», tem a sua sede nesta cidade da Praia.

Quarto

O capital social é de um milhão e oitocentos mil escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios da seguinte forma:

Manuel Olimpio Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;

Benvinda da Conceição Andrade Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;

Victor Manuel Andrade Lopes, duzentos e vinte e cinco mil escudos;

José Manuel Andrade Lopes, duzentos e vinte e cinco mil escudos;

Ana Júlia Andrade Lopes, duzentos e vinte e cinco mil escudos;

António Pedro Soares de Carvalho, duzentos e vinte cinco mil escudos.

Quarto Terceiro

A gerência da sociedade será conf'ada aos sócios Manuel Olimpio Lopes e António Pedro Soares de Carvalho, que são desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e com a remuneração que vier a ser acordada em assembleia geral.

Décimo Quarto

A sociedade será representada em juizo e fora dele, activa e passivamente, pelos seus gerentes, bastando a assinatura de um deles para obrigar a Sociedade.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA;

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2	70\$00
Art. 25.º, 1 b)	70\$00
Cofre Geral... ..	14\$00
Reembolso	3\$00
Selos	25\$00

Total 182\$00
escudos) — Conferido, *ilegível*. Registrado sob o n.º 5500/85.

(Cento e oitenta e dois escudos) — Conferido por, *Joaquim Rodrigues*. — Registrado sob o n.º 5500/85.

(209)